



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6510, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa “Papeleria Popular” no município de Sumaré, e dá outras providências.

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré o programa “Papeleria Popular”, para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

Art. 2º Para a implantação da proposta, serão celebrados convênios com entidades privadas, mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

Parágrafo único. As empresas que se conveniarem para os fins desta lei, mediante projetos de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição da Papeleria Popular, quanto nos materiais escolares doados.

Art. 3º As despesas oriundas da aplicação desta norma legal ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de janeiro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de janeiro de 2021.

CLODOVYLL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo